

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1753 /02
DE 24 DE OUTUBRO 02.

“Dá denominação a Logradouro Público e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

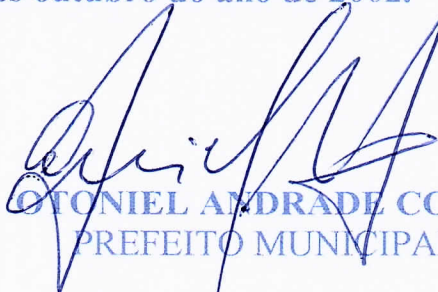
Art. 1º - Fica denominada **Rua LAIR LEITÃO BRITO**, as internas da área desmembrada e parcelada do Jardim Umuarama, denominadas originalmente como rua 1 e rua 2, que sai da Avenida Contorno e circula a área verde e institucional daquele loteamento.

Parágrafo Primeiro – Faz parte integrante desta Lei o mapa do levantamento topográfico da área.

Art. 2º - A família homenageada poderá afixar placas ou bustos alusivas ao fato, desde que de acordo com as normas de postura e edificações do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO
GONÇALVES, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,
aos 24 dias do mês outubro do ano de 2002.


OTTONIEL ANDRADE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. fl. 134 v/135 lv. 12

